

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 100892024
Código de validação: 758FB54F17
(relativo ao Processo 663312024)

Requerente: Érico Sobral Soares

Assunto: Contratação de Leiloeiro Oficial (Credenciamento nº 02/2022)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo de contratação do leiloeiro Érico Sobral Soares, por meio do Credenciamento n.º 02/2022, cujo objeto refere-se a prestação de serviços de alienação de bens e materiais apreendidos judicialmente, bem como aqueles inservíveis de propriedade da Justiça Estadual.

Os autos foram instruídos: a) pedido de credenciamento do leiloeiro (evento 2); b) proposta e documentos de habilitação; c) documentos de regularidade fiscal; d) Julgamento de Habilitação (RELAT-CLCONT – 562024); e) DECISÃO GP 88932024, a qual homologou o Credenciamento nº 02/2022 em favor do Sr. Érico Sobral Soares, como leiloeiro habilitado.

A Divisão de Contratos e Convênios elaborou minuta de contrato para análise e emissão de parecer, a qual foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Presidência, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. (PARECER AJP 34622024)

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos legais, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência pelos seus próprios fundamentos, e autorizo a contratação do leiloeiro Érico Sobral Soares, por meio do Credenciamento n.º 02/2022, cujo objeto refere-se a prestação de serviços de alienação de bens e materiais apreendidos judicialmente, bem como aqueles inservíveis de propriedade da Justiça Estadual, conforme solicitado.

À Divisão de Contratos e Convênios para as providências cabíveis.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/10/2024 17:58 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



DECISÃO-GP - 100892024 / Código: 758FB54F17
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente